Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1546-A

Projeto de Lei nº 28/05
de autoria do
Vereador Sargento Barreto

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de áreas em feiras-livres e nas Praças Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, Barão do Rio Branco, Coronel José Lopes, Cesário Bastos, Oswaldo Cruz, 1.º de Maio, Praça H no Humaitá, e Brasília no Parque das Bandeiras, pela instituição Amigos da Guarda Municipal, no período de 1.º a 30 de maio de 2005, para a instalação de barraca itinerante destinada à coleta de assinaturas a favor do Referendo sobre o Desarmamento.
Proc. nº 18153/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de áreas em feiras-livres e nas Praças Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, Barão do Rio Branco, Coronel José Lopes, Cesário Bastos, Oswaldo Cruz, 1.º de Maio, Praça H no Humaitá, e Brasília no Parque das Bandeiras, pela instituição Amigos da Guarda Municipal, no período de 1.º a 30 de maio de 2005, para a instalação de barraca itinerante destinada à coleta de assinaturas a favor do Referendo sobre o Desarmamento, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de maio de 2005.

PUBLICADO no dia 10/5/05
Jornal Vicentino
Proc. 69/05
PL 28/05

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal